



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



INDICAÇÃO Nº550/2018

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Paraty - RJ.

Indico à Mesa Diretora, ouvido a Plenário na forma regimental, com fundamento no artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Carlos José Gama Miranda – Prefeito Municipal de Paraty, **solicitando a criação de concessão para Transporte destinado a idosos, para pessoas com deficiência, gestante e ou pessoas com criança de colo, dentro do Centro Histórico no Município de Paraty-RJ. (Projeto Indicativo em anexo).**

Justificativa: Embora tenhamos o Centro Histórico como nossa principal atração para aqueles que nos visitam, as pessoas com deficiências, idosos, gestantes, cadeirantes entre outros ficam impossibilitados de visitá-lo devido à dificuldade de trafegabilidade. Atento a este problema estamos através deste “Projeto Indicativo” propondo ao poder Executivo Municipal que seja estabelecido em tempo hábil este Projeto de Lei, apresentado por nosso mandato para dar a pessoa com deficiência a oportunidade de conhecer nosso maravilhoso Centro Histórico.

Sala das sessões, 20 de Agosto de 2018.


Rodrigo E. da Silva Penha
Rodrigo da Banca - PROS
Vereador

APROVADO	
Por <u>02</u>	votos a favor
<u> </u>	votos contra
e <u> </u>	abstenção(ões)
Paraty, <u>20/08/18</u>	
<u> </u>	Presidente

RECEBIDO EM
26/08/18
C

Transporte para pessoas com deficiência no Centro Histórico de Paraty

Fica criada a Concessão para Transporte destinado a idosos, pessoas com deficiência, gestantes e ou pessoas com crianças de colo dentro do Centro Histórico de Paraty.

- Trata-se de concessão para implementação de transporte para pessoas com deficiência, onde serão utilizados no máximo dois veículos movidos por eletricidade (Carros utilizados em campos de golfe) com carga máxima para transportar até 6 pessoas no Centro Histórico de Paraty.
- O valor da passagem será elaborado após estudos realizados pela Secretaria de Finanças do Município.
- As Ruas por onde os veículos trafegarão serão determinadas pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Paraty.
- Os condutores dos veículos deverão ser habilitados de acordo com o código Nacional de trânsito.
- Caberá a Prefeitura Municipal de Paraty e seu departamento de Trânsito a regulação e fiscalização dos serviços a serem prestados.
- Deverá a Empresa estar habilitada para transporte de passageiros mediante normas da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).
- Deverá o condutor ou acompanhante do mesmo possuir credenciamento junto a Embratur e fazer parte da Associação de Guias do Município.
- Os veículos deverão possuir locais próprios para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros.
- Ficará a Empresa Detentora do serviço responsável pela integridade física dos passageiros bem como sobre as informações passadas aos mesmos sobre a história de Paraty.

JUSTIFICATIVA

Embora tenhamos o Centro Histórico como nossa principal atração para aqueles que nos visitam, as pessoas com deficiência como cadeirantes por exemplo, ficam impossibilitados de visitá-lo devido a dificuldade de trafegabilidade. Não obstante a esta dificuldade presenciamos o aumento significativo de visitantes na terceira idade onde justifica-se apelo nacional do Ministério do Turismo incentivando o Turismo de idosos no Brasil. Atentos a este problema estamos através deste projeto indicativo propondo ao poder Executivo Municipal que seja estabelecido em tempo hábil este projeto de Lei apresentado por nosso mandato para dar a pessoa com deficiência a oportunidade de conhecer nosso maravilhoso Centro Histórico.

PROVADO	
____	votos a favor
____	votos contra
e ____	abstenção(ões)
Paraty, ____	
____	Presidente

RECEBIDO EM
12/10/18